



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 880/2009

- Autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar as seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
01.031.0003.2055.3390.30-008	881,03
Total	881,03

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo 1º, fica o Legislativo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor
01.031.0003.2070.3390.39-014	881,03
Total	881,03

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 01 de dezembro de 2009

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG